



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alagoas e Sergipe
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

TERMO

2ºTERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE ALAGOAS E SERGIPE E A EMPRESA ALEXANDRE JORGE LOPES CANSANÇÃO ME

A União, por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena de Alagoas e Sergipe - DSEI/ALSE, com sede na Avenida Durval de Goes Monteiro nº6001,- Jardim Petrópolis CEP 57062-280, na cidade de Maceió/AL inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0042-53, neste ato representado pelo Coordenador Distrital de Saúde Indígena Sr. Tanawy de Souza Tenório, Portaria Nº 403, de 09 de março de 2023, publicada no *DOU* de 03 de abril de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Alexandre Jorge Lopes Cansanção ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.009.852/0001-42, sediado(a) na Rua H nº55, Lote Santo Onofre, Bairro Cruz das Almas, CEP 57038-007 em Maceió/AL doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Alexandre Jorge Lopes Cansanção, tendo em vista o que consta no Processo nº 25034.001171/2021-22 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento de Reajuste Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto o reajuste do valor do Contrato nº 03/2023, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo(IPCA) divulgado pelo IBGE, referente ao período de 01/2024 a 12/2024 que foi de aproximadamente 4,70%, consoante dado extraído da calculadora do cidadão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Considerando a repactuação descrita no objeto do Termo de apostilamento, o valor do custo mensal passará de passará de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais) para **R\$8.638,29 (oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos)**, perfazendo o valor total anual passando de R\$99.000,00 (noventa e nove mil reais) para **R\$103.659,58 (cento e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**.

2.2. As diferenças pretéritas devidas a título de repactuação, de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2017/MPOG no período compreendido entre o fechamento do índice e a vigência do Termo de Apostilamento no valor de de **R\$ 1.553,16 (mil quinhentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos)**, serão pagos em parcela única mediante apresentação de nota fiscal separada, caso

os impostos sejam recolhidos em valor diferenciado por posto, de acordo com tabela abaixo:

RETROATIVO 2025

	VALOR MENSAL PAGO	VALOR MENSAL CORRIGIDO	DIFERENÇA
JANEIRO	R\$8.250,00	R\$8.638,29	R\$388,29
FEVEREIRO	R\$8.250,00	R\$8.638,29	R\$388,29
MARÇO	R\$8.250,00	R\$8.638,29	R\$388,29
ABRIL	R\$8.250,00	R\$8.638,29	R\$388,29
		VALOR TOTAL	R\$1.553,16

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo de apostilamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 257023

Fonte de Recursos: 0037230975

Programa de Trabalho:234651

Elemento de Despesa: 339039

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de (5)% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

TANAWY DE SOUZA TENÓRIO

Coordenador Distrital de Saúde Indígena de Alagoas e Sergipe
Portaria Nº 403, de 9 de março de 2023

ALEXANDRE JORGE LOPES CANSANÇÃO

Alexandre Jorge Lopes Cansanção ME



Documento assinado eletronicamente por **Tanawy de Souza Tenório, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 13/05/2025, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Jorge Lopes Cansanção, Usuário Externo**, em 14/05/2025, às 21:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047705959** e o código CRC **F8D25D9B**.

Referência: Processo nº 25034.001171/2021-22

SEI nº 0047705959

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/ALSE
Avenida Durval de Góes Monteiro, nº 6001 - Bairro Jardim Petrópolis, Maceió/AL, CEP 57062-280
Site - www.saude.gov.br